



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov.br](mailto:administracao@barra.ba.gov.br)

## LEI Nº 23 / 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2009, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 166.861,32 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$ 166.861,32 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.09.00 – Secretaria Municipal de Ação Social, UNIDADE: 03.09.70 – Fundo Municipal Assistência Social**, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO						
INSTITUCIONAL		PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE		PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)				
ÓRGÃO: 03.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.511.006.1.049 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	-	4.4.9.0.51.00	24	162.431,32	
		DE	4.4.9.0.51.00	00	4.430,00	
TOTAL FONTE 024					162.431,32	
TOTAL FONTE 000					4.430,00	
TOTAL GERAL					166.861,32	

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 162.431,32 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, anexo à esta Lei;



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: [administracao@barra.ba.gov.br](mailto:administracao@barra.ba.gov.br)

- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 4.430,00 ( Quatro mil e quatrocentos e trinta reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
ÓRGÃO: 03.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.511.006.1.049 – CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	3.3.9.0.36.00	00	1.000,00
		3.3.9.0.39.00	00	2.000,00
ÓRGÃO: 03.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.511.007.1.088 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	4.4.9.0.51.00	00	1.430,00
UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TOTAL FONTE 00				4.430,00
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				4.430,00

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 18/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos do ÓRGÃO: 03.09.00 – Secretaria Municipal de Ação Social, UNIDADE: 03.09.70 – Fundo Municipal de Assistência Social e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 16 de dezembro de 2009.

ARTUR SILVA FILHO  
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov.br](mailto:administracao@barra.ba.gov.br)

## ANEXO I – LEI Nº 23/2009

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

<b>TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL</b>
<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. CONVÊNIO Nº 081/2009</b>
<b>Construção de cisternas de placas para armazenamento de água da chuva no Município de Barra/BA</b>

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2009	REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA
		2009	EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2009
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	162.431,32
<b>Sub-total</b>	<b>0,00</b>		<b>162.431,32</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>162.431,32</b>

Fonte: CONVÊNIO Nº. 081/2009, Governo Federal / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME e o Município de Barra

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 16 de dezembro de 2009.

**ARTUR SILVA FILHO**  
Prefeito

**WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda